PARECER SOBRE A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 026/2023, que "Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação da equipe de apoio, da comissão de contratação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedralva".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 026, de 2023, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que propõe modificar o inciso II e o parágrafo único do art. 2º e o caput do art. 18; acrescentar inciso III ao art. 2º e parágrafo único do art. 12; e suprimir os incisos I e II do parágrafo único do art. 14.

Designado relator desta Comissão, recebi a emenda, acompanhada das demais peças presentes nos autos do projeto de lei, e, após analisá-la, passo a emitir posição nos termos abaixo descritos.

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda nº 01 apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, propõe:

- modificar o inciso II e o parágrafo único do art. 2º e o caput do art. 18;
- acrescentar inciso III ao art. 2º e parágrafo único do art. 12; e
- suprimir os incisos I e II do parágrafo único do art. 14.

Tais adaptações ao texto da proposta mostram-se necessárias, de forma a regular os dispositivos que tratam sobre a permissão para designação de servidores vinculados por meio de contrato temporário para desempenhar funções gratificadas de agente de contratação e outras atividades de condução de processo licitatório, bem como a forma e o quantitativo referente à concessão de gratificação aos membros da equipe de apoio de licitações e ao agente de contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o aspecto de competência desta comissão, entendo que a emenda é legal e recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2023.

VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Vice-Presidente

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Suplente